

B O L E T I M
MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



2.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1673

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Editais n.ºs 011/AML/2026 (15.ª / 11.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal - Convocatória) e **007-P/AML/2026** [Participação do Público na Sessão Extraordinária de 17 de março de 2026 (15.ª Reunião da Assembleia Municipal) - Local e hora das inscrições]
pág. 428 (54)

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despachos n.ºs 77/P/2026 (Tolerância de ponto) e **78/P/2026** (Substituição em período de férias)
pág. 428 (56)

ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

EDITAIS

N.º 63/2026 (Expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes que se mostram necessários à execução da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática de Santa Clara - Marcação do auto de posse administrativa), **64/2026** [Notificação para remoção de diversos dispositivos para afixação de mensagem de grande formato, dos proprietários ou titulares responsáveis pela instalação desses dispositivos em várias freguesias da cidade de Lisboa (conforme listado de locais abaixo), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo] e **65/2026** [Notificação para remoção de propaganda política afixada pelo PARTIDO NOVO na placa central do Campo Grande que separa a via principal (eixo de maior tráfego) da via de serviço/acesso local aos edifícios, mais concretamente, no Campo Grande, em frente ao n.º 336, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo]
pág. 428 (57)

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Edital n.º 011/AML/2026

15.^a / 11.^a Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal

Convocatória

André Moz Caldas, na qualidade de Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa e, nos termos do disposto nos números 1, 2 e 3 do artigo 28.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no artigo 37.º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa, **convoca uma Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Lisboa para o dia 17 de março de 2026 (terça-feira), às 15h, a realizar no Fórum Lisboa, sito na avenida de Roma, 14-N, com a seguinte:**

Ordem de trabalhos

Período de intervenção aberto ao público - 15 minutos (5 inscrições).

Período da Ordem do Dia (POD)

1 - Votos de Pesar; **Votação.**

2 - Apreciação e votação da **Ata n.º 9 da 6.ª Sessão Extraordinária**, de 2026/01/29.

3 - Debate para **Declarações Políticas**, ao abrigo do disposto no artigo 40.º do Regimento - **Grelha H - limite máximo de 300 minutos.**

- **Votações.**

4 - Apreciação da **Moção n.º 013/01 (PSD) - Mobilidade Urbana Mais Sustentável; (Tema 5); ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 15.º do Regimento; Grelha A - 60 minutos; Votação.**

5 - Apreciação conjunta das seguintes **propostas em matéria ambiental; (Tema 4); Grelha A - 60 minutos:**

5.1 - Recomendação n.º 013/06 (PEV) - Ligação verde entre o Parque Urbano Gonçalo Ribeiro Telles e a Fundação Calouste Gulbenkian; ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 15.º do Regimento; Votação;

5.2 - Recomendação n.º 015/01 (BE) - Sobre o processo de remoção, transplante e eventual abate de jacarandás na avenida 5 de Outubro; ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 15.º do Regimento; Votação;

5.3 - Voto n.º 015/01 (CHEGA) - Saudação ao Dia Inter-nacional das Florestas; ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 15.º do Regimento; Votação.

6 - Apreciação conjunta das seguintes **propostas em matéria de educação; (Tema 7); Grelha A - 60 minutos:**

6.1 - Recomendação n.º 013/07 (PAN) - Alimentação equilibrada e sustentável nas escolas públicas de Lisboa (2.ª versão); ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 15.º do Regimento; Votação;

6.2 - Moção n.º 015/01 (BE) - Sobre a necessidade de avançar com a residência pública prevista para a avenida 5 de Outubro e assegurar coordenação plena com as instituições de ensino superior; ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 15.º do Regimento; Votação.

Lisboa, em 2026/03/12.

O Presidente,

(a) André Moz Caldas

Debates para Declarações Políticas

(enquadramento regimental - **artigo 40.º, 50.º, Grelha H e Ponto 2 do Anexo III**)

Os Grupos Municipais e Deputados não inscritos que queiram produzir Declarações Políticas devem comunicar essa intenção à Mesa na sessão até ao início do debate - cf. n.º 2 do artigo 40.º.

O debate inicia-se com a intervenção dos Grupos Municipais e dos Deputados não inscritos para apresentação de Declarações Políticas que podem, ou não, ser acompanhadas de Propostas de Moções, Recomendações e Votos, num máximo de dois documentos por cada Força Política - cf. n.º 3 do artigo 40.º.

O debate termina com a votação dos documentos apresentados - cf. n.º 5 do artigo 40.º.

As Moções, Recomendações e Votos devem dar entrada nos serviços da Assembleia Municipal, até às 15 horas do segundo dia útil anterior à reunião devendo ser distribuídas aos Grupos Municipais e Deputados não inscritos, até às 18 horas desse mesmo dia - cf. n.º 6 do artigo 40.º.

Nos termos do disposto na **alínea c) do n.º 5 do artigo 50.º do Regimento**, nas sessões com Declarações Políticas, **a cedência de tempo só pode ocorrer durante o período das interpelações aos documentos apresentados a debate** com as limitações previstas na alínea e) daquele artigo que dizem respeito aos tempos relativos à apresentação e encerramento previstos nas diferentes grelhas de tempo que não poderão ser alvo de cedência.

Grelha H - Declarações Políticas - Limite máximo de 300 minutos, assim distribuídos:

7 minutos para a intervenção inicial de cada Grupo Municipal e 3,5 minutos para cada Deputado não inscrito. Para o debate e pedidos de esclarecimento, a distribuição dos tempos pelos Grupos Municipais, Deputados não inscritos e Câmara Municipal será de 2,5 vezes a prevista na grelha A, aos quais acrescem ainda 10 minutos para a Câmara; 3 minutos para cada Grupo Municipal e 1 minuto e 30 segundos para cada Deputado não inscrito para a intervenção final.

Antes de dar início ao debate, a Mesa informa o Plenário sobre quais os Grupos Municipais e Deputados não inscritos que comunicaram a intenção de fazer a sua declaração política inicial - cf. Ponto 2.1 do Anexo III.



Edital n.º 007-P/AML/2026

Participação do Público na Sessão Extraordinária de 17 de março de 2026 (15.ª Reunião da Assembleia Municipal)

Local e hora das inscrições

Torna-se público, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 83.º e 84.º, ambos do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa, que irá realizar-se uma **Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Lisboa no dia 17 de março (terça-feira)**, no **Fórum Lisboa, sito na avenida de Roma, 14-N**, que terá o seu início às **15 horas**, sendo **aberta à participação do público** logo após a abertura dos trabalhos e por um período inicial de 15 minutos (3 minutos por pessoa).

As inscrições são aceites por ordem de entrada e devem ser efetuadas a partir do momento da publicidade à realização da reunião, até às 12 horas do dia 17 de março (terça-feira), ou até se esgotar o limite de 5 inscrições:

- **Presencialmente**, na sede da Assembleia Municipal - **Avenida de Roma, 14-N**;
- No próprio dia **12 de março**, até às **17 horas** e nos dias **13 e 16** de março, das **9h30 às 13 horas** e das **14 horas às 17 horas**;
- No dia **17 de março**, das **9h30 às 12 horas**.
- **On-line**, em <https://www.am-lisboa.pt/401000/1/index.htm> do dia **12 de março até às 12 horas do dia 17 de março**.

Assembleia Municipal de Lisboa, em 2026/03/12.

O Presidente,
(a) *André Moz Caldas*

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despacho n.º 77/P/2026

Tolerância de ponto

Tendo em atenção a tradição instituída por ocasião da celebração da Páscoa, e reconhecendo a importância particular que este período assume para os muitos trabalhadores e respetivas famílias, concedo aos trabalhadores do Município de Lisboa tolerância de ponto na tarde do dia 2 de abril de 2026, quinta-feira Santa.

Nos serviços considerados essenciais e cuja natureza não permita aplicar a tolerância de ponto acima determinada, os trabalhadores beneficiarão da mesma em data a acordar com o respetivo dirigente.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2026/03/09.

O Presidente,
(a) *Carlos Moedas*

Despacho n.º 78/P/2026

Substituição em período de férias

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício de funções e competências como chefe de Gabinete, do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, (Despacho n.º 225/P/2025 - 13 de novembro de 2025).

Considerando que o período previsível de ausência (motivado pelo gozo de férias) é inferior a 60 dias, designo, para me substituir, no período entre os dias 16 e 20 de março, o Dr. Lourenço Bernardes de Miranda Neno Jardim de Oliveira.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2026/02/12.

A chefe de Gabinete,
(a) *Helena Caria*

ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

EDITAIS

MUNICÍPIO DE LISBOA

Edital n.º 63/2026

Expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes que se mostram necessários à execução da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática de Santa Clara

Marcação do auto de posse administrativa

Na Reunião de Câmara de 3 de setembro de 2025 - Deliberação n.º 480/CM/2025 - foi aprovada a concretização da declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e de todos os direitos a eles inerentes, para a execução da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática de Santa Clara, conforme publicação do Aviso n.º 26 617/2025/2, no «Diário da República» n.º 205/2025, Série II, de 23 de outubro de 2025.

Considerando que os titulares inscritos de algumas parcelas já faleceram, desconhecendo-se os eventuais herdeiros ou outros interessados, ou, noutras situações, as cartas enviadas têm sido devolvidas, ficam deste modo notificados os herdeiros desconhecidos ou outros interessados na expropriação que provem ter um interesse direto e legítimo no processo, de que, nos termos e para os efeitos dos artigos 20.º e 21.º, n.º 9 do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na redação atual, foram designados os **dias 18 e 20 de março de 2026, para a tomada de posse administrativa das parcelas a seguir discriminadas**, no local da situação das mesmas, de modo a prosseguir os fins da expropriação.

Dia 18 de março:

- **Parcelas 1.1 e 1.2** - rua Alexandre Ferreira, 48 e 48-A - 14h30m;
- **Parcela 1.3** - azinhaga da Cidade - 15h15m;
- **Parcela 1.4** - azinhaga da Cidade, letras JSC - 15h 45m;
- **Parcelas 1.5 e 1.6** - várzea de Baixo e azinhaga da Cidade, letras E. F. - 16h15m.

Dia 20 de março:

- **Parcela 2.2** - estrada de Charneca (antiga São Bartolomeu), 185 - 10h30m;
- **Parcela 2.4** - estrada de São Bartolomeu, letras A.S., 2 - 11h 15m;
- **Parcela 2.5** - várzea de Cima (confina com a estrada de São Bartolomeu) - 12h.

Para mais esclarecimentos poderá ser contactada a Direção Municipal de Gestão Patrimonial, sita no Campo Grande, 25, piso 3, bloco A, 1749-099 Lisboa, com os seguintes contactos: dmgp.dop@cm-lisboa.pt e 21 798 84 38/84 25.

Lisboa, em 2026/03/05.

O diretor municipal (no exercício das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho n.º 289/P/2025, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1660, de 11 de dezembro de 2025),

(a) *Bernardo Alabaça*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Edital n.º 64/2026

Notificação para remoção de diversos dispositivos para afixação de mensagem de grande formato, dos proprietários ou titulares responsáveis pela instalação desses dispositivos em várias freguesias da cidade de Lisboa (conforme listado de locais abaixo), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo

Notificados para procederem à remoção dos diversos dispositivos para afixação de mensagem de grande formato afixados em:

- 1 - Freguesia de Benfica - Avenida Marechal Teixeira Rebelo - 2.º sentido Avenida Uruguai;
- 2 - Freguesia de Carnide - Avenida Eusébio da Silva Ferreira - sentido IC19;
- 3 - Freguesia de Carnide - Estrada Militar (Pontinha) - junto antigo Mercado da Pontinha;
- 4 - Freguesia do Lumiar - Avenida Maria Helena Vieira da Silva - cruzamento com Alameda das Linhas de Torres;
- 5 - Freguesia do Lumiar - Calçada de Carriche - sentido Odivelas 1.º;
- 6 - Freguesia de Lumiar - Calçada de Carriche - sentido Odivelas 2.º;
- 7 - Freguesia dos Olivais - Avenida Cidade do Porto (2.ª circular) - frente bombas galp st A1;
- 8 - Freguesia dos Olivais - Avenida Marechal Craveiro Lopes (2.ª Circular) - perto do terminal 2;
- 9 - Freguesia dos Olivais - Praça do Aeroporto (relógio) - junto à Rua Cidade do Porto;
- 10 - Freguesia de São Domingos de Benfica - Avenida Eusébio da Silva Ferreira - 5.º sentido A1 - antes da saída Estrada da Luz.

Através do Edital n.º 60/2025, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1670, de 19 de fevereiro de 2026, foi facultado ao abrigo do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (adiante CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua

redação atualmente em vigor, um prazo de 10 dias, ou para remoção voluntária desses dispositivos ou para se pronunciarem em sede de audiência prévia dos interessados.

No citado prazo V. Ex.^{as} não apresentaram pronúncia.

Deste modo, e nos termos conjugados dos artigos 114.º e 127.º, ambos do CPA, ficam V. Ex.^{as} notificados que se mantém a decisão para a remoção dos dispositivos afixados nos locais atrás identificados, conforme decisão final proferida pelo Exmo. Senhor Diogo Moura, a 11 de março de 2026, com os fundamentos constantes na Informação n.º 4204/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2026, sobre a qual tal decisão recaiu, e que se transcrevem:

(Início de transcrição)

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 112.º do CPA, a notificação pode ser efetuada por edital, quando os notificandos forem incertos ou de paradeiro desconhecido.

Tal notificação é feita por reprodução e publicação do conteúdo do edital na *internet*, no sítio institucional da entidade pública, e ainda:

a) No caso de incerteza das pessoas a notificar, por afixação de um edital na entrada do serviço da Administração por onde corre o procedimento administrativo;

b) No caso de incerteza do lugar onde se encontram as pessoas a notificar, por afixação de três editais, um, na entrada do serviço da Administração por onde corre o procedimento, outro, na porta da casa do último domicílio conhecido do notificando no país e, outro, na entrada da sede da respetiva junta de freguesia.

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 113.º do CPA, a notificação através de edital considera-se efetuada no dia em que os editais sejam afixados ou publicados na *internet*, consoante o que ocorrer em último lugar.

No caso concreto, o Edital n.º 60/2026, foi publicado na página institucional da CML na *internet* e afixado na entrada desta edilidade no dia 19 de fevereiro de 2026 e na sede das Juntas de Freguesia de Benfica, Carnide, Lumiar, Olivais, e de São Domingos de Benfica, a 20 de fevereiro de 2026 - Conforme mensagem de correio eletrónico do Departamento de Marca e Comunicação/Divisão de Comunicação Digital daquela data; mensagem de correio eletrónico do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços de Município/Núcleo de Apoio aos Serviços; e certidão emitida pelas referidas Juntas de Freguesia de Benfica, Carnide, Lumiar, Olivais, e de São Domingos de Benfica, a 20 de fevereiro de 2026. Pelo que se considera que a perfeição da notificação ocorreu nessa data.

Em consequência, o respetivo prazo de 10 dias úteis para exercício do direito de audição prévia pelos interessados quanto à proposta de decisão desta edilidade, terminou no passado dia 5 de março de 2026.

Como já atrás mencionado em I., até ao momento não foi recebida qualquer pronúncia de interessados.

Assim, atento tudo o atrás mencionado, conclui-se que as circunstâncias de facto e de direito que sustentaram o projeto de decisão anteriormente tomado sob a nossa Informação Técnica n.º 2472/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2026 e notificada através do Edital n.º 60/2026, aos interessados que sejam titulares das supra referidas estruturas ou responsáveis pela respetiva afixação no espaço público, se mantém quanto aos dispositivos que ainda se encontram afixados nas localizações em causa.

(Fim de transcrição)

Assim, deverão V. Ex.^{as} proceder à remoção voluntária dos respetivos dispositivos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Mais se notifica V. Ex.^{as}, que não sendo tais dispositivos retirados voluntariamente no prazo atrás mencionado, os Serviços Municipais procederão à remoção oficiosa de tais dispositivos.

Lisboa, em 2026/03/12.

Pel'A chefe de divisão,

(a) Ana Paula dos Santos Carlos Batista

MUNICÍPIO DE LISBOA

Edital n.º 65/2026

Notificação para remoção de propaganda política afixada pelo PARTIDO NOVO na placa central do Campo Grande que separa a via principal (eixo de maior tráfego) da via de serviço/acesso local aos edifícios, mais concretamente, no Campo Grande, em frente ao n.º 336, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo

Notificados para procederem à remoção de dispositivo de propaganda política afixado na **placa central do Campo Grande que separa a via principal (eixo de maior tráfego) da via de serviço/acesso local aos edifícios, mais concretamente, no Campo Grande, em frente ao n.º 336**, através do Edital n.º 59/2026, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1670, de 19 de fevereiro de 2026, foi facultado ao abrigo do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (adiante CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor, um prazo de 10 dias, ou para remoção voluntária desses dispositivos ou para se pronunciarem em sede de audiência prévia dos interessados.

No citado prazo V. Ex.^{as} não apresentaram pronúncia.

Deste modo, e nos termos conjugados dos artigos 114.º e 127.º, ambos do CPA, ficam V. Ex.^{as} notificados que se mantém a decisão para a remoção dos dispositivos afixados nos locais atrás identificados, conforme decisão final

proferida pelo Exmo. Senhor Diogo Moura, a 11 de março de 2026, com os fundamentos constantes na Informação n.º 4133/INF/DMEI_DepEPEP_DivGEPP/GESTURBE/2026, sobre a qual tal decisão recaiu, e que se transcrevem:

(Início de transcrição)

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 112.º do CPA, a notificação pode ser efetuada por edital, quando os notificandos forem incertos ou de paradeiro desconhecido. Tal notificação é feita por reprodução e publicação do conteúdo do edital na *internet*, no sítio institucional da entidade pública, e ainda: a) No caso de incerteza das pessoas a notificar, por afixação de um edital na entrada do serviço da Administração por onde corre o procedimento administrativo; b) No caso de incerteza do lugar onde se encontram as pessoas a notificar, por afixação de três editais, um, na entrada do serviço da Administração por onde corre o procedimento, outro, na porta da casa do último domicílio conhecido do notificando no país e, outro, na entrada da sede da respetiva junta de freguesia. De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 113.º do CPA, a notificação através de edital considera-se efetuada no dia em que os editais sejam afixados ou publicados na *internet*, consoante o que ocorrer em último lugar. No caso concreto, o Edital n.º 59/2026, foi publicado na página institucional da CML na *internet* e afixado na entrada desta edilidade e na sede da Junta de Freguesia de Alvalade a 19 de fevereiro de 2026 - Conforme mensagem de correio eletrónico do Departamento de Marca e Comunicação/Divisão de Comunicação Digital daquela data; mensagem de correio eletrónico do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços de Município/Núcleo de Apoio aos Serviços; e certidão emitida pela referida Junta de Freguesia

de Alvalade, também a 19 de fevereiro de 2026. Pelo que se considera que a perfeição da notificação ocorreu nessa data. Em consequência, o respetivo prazo de 10 dias úteis para exercício do direito de audição prévia pelos interessados quanto à proposta de decisão desta edilidade, terminou no passado dia 5 de março. Como já atrás mencionado em I., até ao momento não foi recebida qualquer pronúncia de interessados em representação do identificado movimento PARTIDO NOVO. Assim, atento tudo o atrás mencionado, conclui-se que as circunstâncias de facto e de direito que sustentaram o projeto de decisão anteriormente tomado sob a nossa Informação Técnica n.º 2367/INF/DMEI_DepEPEP/GESTURBE/2026 e notificada através do Edital n.º 59/2026, aos interessados representantes do PARTIDO NOVO, se mantêm quanto ao dispositivo de propaganda que ainda se encontra afixado na localização em causa.

(Fim de transcrição)

Assim, deverão V. Ex.^{as} proceder à remoção voluntária do respetivo dispositivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Mais se notifica V. Ex.^{as}, que não sendo tal dispositivo retirado voluntariamente no prazo atrás mencionado, os Serviços Municipais procederão à sua remoção coerciva, com a devida imputação de custos, bem como se procederá à comunicação ao serviço competente para instauração do respetivo procedimento contraordenacional.

Lisboa, em 2026/03/12.

Pel`A chefe de divisão,

(a) Ana Paula dos Santos Carlos Batista

Publica-se às 5.^{as}-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML – Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 218 171 350 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt